



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
UFR/PROECE/CAE

EDITAL PROECE/CAE Nº 16/2021

RENOVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O SEMESTRE LETIVO 2021/1 DA UFR

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis torna pública a abertura do processo de Renovação de vínculo com o Programa de Assistência Estudantil para o semestre letivo 2021/1 da Universidade Federal de Rondonópolis, de acordo com o que determinam o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução CONSEPE N.º 98, de 13 de novembro de 2012 que dispõe sobre a adequação da Resolução CONSEPE N.º 97, de 31 de outubro de 2011, que trata da criação do Programa de Ação Afirmativa na UFMT; a Lei nº 12.711/2012, que garante a reserva de 50% das matrículas por curso e turno nas universidades federais e institutos federais de educação, ciência e tecnologia a alunos oriundos integralmente do ensino médio público; a Portaria GR nº 631, de 12 de julho de 2010, que aprova as normas para execução do Auxílio Moradia na UFMT; a Resolução CONSUNI nº 25, de 23 de outubro de 2013, que dispõe sobre aprovação da norma do Auxílio Permanência em substituição à Bolsa Permanência; a Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência do MEC/FNDE; o Ofício nº 43/2019/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/UFMT de 29 de julho de 2019 (Processo nº 23108.064042/2019-94), que define e orienta a Assistência Estudantil da UFMT; a Resolução Consepe/UFR Nº 1, de 10 De Agosto de 2021.

1. DA RENOVAÇÃO

1.1. O presente edital refere-se à renovação de vínculo com o Programa de Assistência aos Estudantes para 2021/1 dos seguintes auxílios: Auxílio Permanência, Programa de Alimentação, Programa de Moradia e Bolsa Permanência do MEC, oferecidos pela Universidade Federal de Rondonópolis - UFR.

2. DOS PROCEDIMENTOS

2.1. DEVEM SE MANIFESTAR VIA SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI-UFMT) de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital, anexando a documentação pertinente a cada caso APENAS os/as estudantes que apresentaram:

a) Aproveitamento acadêmico inferior a 70% do total de disciplinas em que estava matriculada(o) (anexar histórico escolar atualizado, justificativa e documentos comprobatórios da justificativa);

- b) Aproveitamento acadêmico superior a 70% do total de disciplinas em que estava matriculada(o), mas com reprovação por falta ou reprovação por média e falta (anexar histórico escolar, justificativa e documentos comprobatórios da justificativa);
- c) Pendência de notas não lançadas (anexar declaração do coordenador de curso justificando a pendência de notas, juntamente com histórico escolar atualizado);
- d) Mudança de curso ou de RGA (anexar o novo histórico escolar com o RGA atual);
- e) Alteração da condição socioeconômica sua e/ou de seu grupo familiar (exemplo: mudança de nome, casamento, emprego, desemprego, problemas de saúde, heranças, doações, aquisição de bens, etc.) (anexar a documentação comprobatória da alteração socioeconômica relatada no processo);
- f) Recebimento de outras bolsas acadêmicas (ainda não informadas a esta Pró-Reitoria) pagas com recursos da UFMT, UFR, do CNPq, da CAPES, do MEC e de demais Ministérios, das Fundações de Apoio – FAPEMAT, entre outras agências de fomento, da remuneração de estágio recebida de órgãos públicos, privados e organizações não governamentais e de outros benefícios recebidos pelo/a estudante e relacionados ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura, ao esporte e à vivência acadêmica, exceto os benefícios eventuais (anexar cópia do contrato/termo de estágio ou bolsa, ou outra documentação comprobatória);
- g) Não tem interesse na continuidade de participação no Programa de Assistência Estudantil (anexar declaração assinada, indicando que não tem mais interesse em participar do programa); (Modelo no Anexo II ao final deste edital).

2.1.2 O Rendimento Acadêmico do/a estudante será contabilizado a partir das disciplinas cursadas no Semestre Letivo 2020/2 para cursos de regime semestral e do ano letivo de 2020 para regime anual e finalizadas (com lançamento de notas no SIGA) até o dia 01/09/2021.

2.2. Estudantes que não se enquadrarem nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, **NÃO DEVERÃO** realizar processo no SEI para manifestação.

2.3. Todo o procedimento relativo à apresentação de documentos e informações constantes neste edital será realizado via **SEI-UFMT**. O/a estudante deverá:

- a) acessar: https://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&ac
ao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0
- b) fazer login com seu e-mail e Senha,
- c) clicar em “peticionamento”, “processo novo”,
- d) na “escolha o tipo de processo que deseja iniciar”, escolher a opção “PRAE (CAMPUS RONDONÓPOLIS) - Renovação Auxílio Permanência, Moradia e Casa do Estudante Universitário”.
- e) No campo denominado “Especificação” escrever: Processo de Renovação Para Semestre 2021.1.
- f) No campo “Documento Principal”, clicar em PRAE - RENOVAÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL e preencher as informações solicitadas.

- g) No campo “Documentos Complementares” clicar em “Escolher arquivo”, depois, no campo abaixo, escolher o “Tipo de documento”, definindo um nome para tal documento no campo “Complemento do Tipo de documento”.
- h) Na sequência, escolher o formato do arquivo, entre “nato-digital ou digitalizado”, clicando posteriormente em “adicionar”.
- i) Após tais procedimentos, para finalizar, clique em “peticionar”.

2.3.1. Para anexar documento/arquivo no SEI-UFMT, o documento/arquivo deve ser digital ou estar digitalizado. **Documentos de texto ou imagem deverão estar em formato PDF.**

2.3.2. Em caso de dúvidas quanto ao SEI-UFMT, enviar para o e-mail: protic@ufr.edu.br.

2.3.3. Em caso de dúvidas quanto ao edital, orientações poderão ser realizadas pela equipe CAE/PROECE pelos e-mails: gapsme.proece@ufr.edu.br e cae.proece@ufr.edu.br.

3. DAS ETAPAS

O processo de Renovação observará as etapas a seguir:

3.1. Etapa 1 – Divulgação da lista situacional e período de peticionamento de processo com o envio de documentação referente ao item 2 deste edital, de acordo com cada caso conforme a lista situacional anexa ao edital.

3.2. Etapa 2 - Divulgação do Resultado Preliminar, baseado na documentação apresentada em cada caso do Item 2 deste edital. O resultado preliminar dos/as auxiliados/as será divulgado de acordo com o cronograma deste Edital no endereço eletrônico da UFR (www.ufr.edu.br) com os seguintes resultados:

a) Renovado - estudantes com vínculo renovado no Programa de Assistência Estudantil da UFR;

b) Renovado condicionado à reavaliação socioeconômica.

c) Renovado condicionado à participação no acompanhamento acadêmico - o estudante deverá participar das atividades propostas de acordo orientações da equipe da CAE/PROECE/UFR posteriores ao resultado do edital de renovação, conforme item 5.6. juntamente com a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão às Atividades de Acompanhamento Acadêmico.

d) Não Renovado - estudantes com vínculo **NÃO** renovado no Programa de Assistência Estudantil da UFR.

3.3. Etapa 3 - Recurso. Do resultado preliminar caberá recurso endereçado à CUR-SAE (via SEI-UFMT), devidamente fundamentado, contendo anexa a documentação comprobatória correspondente, em período definido no cronograma deste Edital. **O recurso encaminhado fora da data prevista neste Edital será indeferido.**

3.3.1. Considera-se para avaliação do recurso a existência de peticionamento anterior e o acréscimo de informações novas e pertinentes, devidamente comprovadas por meio de

documentos, condizentes com as normas deste edital.

3.4. Etapa 4 - Resultado Final. Com base no resultado preliminar e após o período de recurso, o resultado final será divulgado de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital no endereço eletrônico da UFR (www.ufr.edu.br), contendo os seguintes resultados:

a) Renovado: Estudantes com vínculo renovado no Programa de Assistência Estudantil da UFR;

b) Renovado condicionado à reavaliação socioeconômica

c) Renovado condicionado à participação no acompanhamento acadêmico. Neste caso, o estudante deverá participar das atividades propostas de acordo com as orientações da equipe da CAE/PROECE/UFR posteriores ao resultado do edital de renovação, conforme item 5.6 juntamente com a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Acompanhamento Acadêmico.

d) Não Renovado: Estudantes com vínculo NÃO renovado no Programa de Assistência Estudantil da UFR.

3.5 Os/As estudantes que forem renovados mediante peticionamento contendo documentação com justificativa válida apresentada via SEI conforme o item 2, letras a) e b), e estiverem na situação de Renovado(a) conforme a letra c) do item 3.4, deverão assinar o Termo de Compromisso e Adesão ao Acompanhamento Acadêmico e cumprir o cronograma específico de atividades orientadas pela CAE/PROECE/UFR. Em caso de recusa de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Acompanhamento Acadêmico, o estudante poderá ser desvinculado do programa de assistência estudantil posteriormente ao resultado do edital de renovação.

3.6 Os/As estudantes que forem renovados condicionados à reavaliação socioeconômica conforme a letra b) do item 3.4 terão sua condição socioeconômica reavaliada a qualquer tempo, podendo implicar na desvinculação do estudante do programa de assistência estudantil posteriormente ao resultado do edital de renovação.

3.7 Os/As estudantes com vínculo não renovado terão seus auxílios cancelados a partir da divulgação do resultado final.

4 DO CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATAS
Etapa 1	Publicação do Edital de Renovação 2021/1 e período de peticionamento via SEI com entrega de documentação referente ao Item 2.	17/09/2021 à 24/09/2021
Etapa 2	Divulgação do Resultado Preliminar	01/10/2021
Etapa 3	Período de Recurso	04/10/2021 a 05/10/2021
Etapa 4	Resultado Final	08/10/2021

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A equipe CAE/PROECE/UFR poderá promover, a qualquer tempo, a revisão do estudo socioeconômico do/a estudante considerando os critérios exigidos na seleção, bem como, durante o processo de análise, promover visitas de acompanhamento socioeconômico e/ou pedagógico ou outro procedimento que se fizer necessário.

5.2. Para fins de avaliação será considerado o período máximo de integralização do curso no qual o/a estudante está matriculado, conforme Projeto Pedagógico de Curso, exceto nos casos em que o estudante recebe bolsa PBP/MEC, neste caso, será considerado o disposto na Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013, que cria o Programa de Bolsa Permanência do MEC/FNDE.

5.3. Ao/À estudante com deficiência serão flexibilizadas as exigências quanto ao seu desempenho acadêmico, que obedecerá a normas específicas a sua situação, considerando as peculiaridades devidamente comprovadas.

5.5. Para fins de concessão e manutenção do vínculo com o programa de assistência estudantil será admitida apenas uma mudança de curso na Instituição.

5.6. Os/As estudantes que estiverem renovados condicionados à participação obrigatória no acompanhamento acadêmico (letra c) do item 3.4, que não cumprirem com o estabelecido por este edital, serão desligados do Programa de Assistência Estudantil.

5.7. A participação do/a auxiliado/a implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.8. Estudantes com pendência de prestação de contas junto à CAE/PROECE/UFR não serão contemplados (as) neste edital, uma vez que estão desligados da assistência estudantil.

5.9. É responsabilidade do/a estudante acompanhar o processo e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as posteriores, caso haja, que serão divulgadas no site (www.ufr.edu.br).

5.10. O não cumprimento dos prazos previstos neste Edital acarretará o desligamento do/a estudante no Programa.

5.11. Será efetuado normalmente o pagamento dos auxílios durante o cronograma deste Edital de Renovação, salvo se a situação de matrícula não estiver regular.

5.12. Os casos omissos serão resolvidos pela CAE/PROECE.

Rondonópolis, 17 de setembro de 2021.

Profª. Drª. Claudinéia de Araújo
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Profª. Drª. Karen Jeanne Cantarelli
Coordenadoria de Assuntos Estudantis

Profª. Drª. Juliana C. Donadone
Gerência de Acompanhamento Pedagógico e Saúde Mental Estudantil

ANEXO I - LISTA SITUACIONAL

Nº	RGA	SITUAÇÃO
1	201321632014	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
2	201322639003	ABAIXO DE 70%/TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO
3	201411632048	ACIMA DE 70%
4	201412631021	ACIMA DE 70%
5	201421632025	ACIMA DE 70%
6	201421632042	ACIMA DE 70%
7	201511630006	ACIMA DE 70%
8	201511631004	ACIMA DE 70%
9	201511632003	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
10	201511632008	ABAIXO DE 70%
11	201511638033	ABAIXO DE 70%
12	201511647002	ABAIXO DE 70%/TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO
13	201511647024	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
14	201511649021	ACIMA DE 70%
15	201521631010	ACIMA DE 70%
16	201521632005	ABAIXO DE 70% E REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
17	201521632017	ACIMA DE 70%
18	201521634005	ABAIXO DE 70%/REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
19	201611601005	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
20	201611601024	ACIMA DE 70%
21	201611630005	ABAIXO DE 70%
22	201611631022	ACIMA DE 70%
23	201611631025	ACIMA DE 70%
24	201611632009	ACIMA DE 70%
25	201611632020	ACIMA DE 70%
26	201611632026	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
27	201611632041	ACIMA DE 70%

28	201611632042	ACIMA DE 70%/REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
29	201611632043	ACIMA DE 70%
30	201611640008	ACIMA DE 70%
31	201611640020	ACIMA DE 70%
32	201611649024	ACIMA DE 70%
33	201611649052	ACIMA DE 70%
34	201611651033	ABAIXO DE 70%
35	201613632002	ACIMA DE 70%
36	201621631010	ABAIXO DE 70%
37	201621632017	ACIMA DE 70%
38	201621632044	ACIMA DE 70%
39	201621636024	ACIMA DE 70%
40	201622640002	ACIMA DE 70%
41	201711601002	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
42	201711601007	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
43	201711601023	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
44	201711609007	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
45	201711609024	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
46	201711630010	ACIMA DE 70%
47	201711632007	ACIMA DE 70%
48	201711632019	ACIMA DE 70%
49	201711632029	ACIMA DE 70%
50	201711632048	ABAIXO DE 70% /REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
51	201711633015	ACIMA DE 70%
52	201711633019	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
53	201711635003	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
54	201711635029	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
55	201711639004	ACIMA DE 70%/REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
56	201711642006	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)

57	201711647011	ABAIXO DE 70%
58	201711647017	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
59	201711647018	ACIMA DE 70%
60	201711647021	ACIMA DE 70%
61	201711647026	ABAIXO DE 70%
62	201711651002	ACIMA DE 70%
63	201711651020	ACIMA DE 70%
64	201721629041	ABAIXO DE 70%
65	201721632003	ACIMA DE 70%
66	201721632026	ACIMA DE 70%
67	201721632046	ACIMA DE 70%
68	201811630021	ACIMA DE 70%
69	201811631015	ACIMA DE 70%
70	201811642022	ACIMA DE 70%
71	201811642024	ACIMA DE 70%
72	201811642025	ACIMA DE 70%
73	201811647006	ACIMA DE 70%
74	201811647012	ACIMA DE 70%
75	201811651025	ACIMA DE 70%
76	201811651035	ACIMA DE 70%
77	201811651041	ACIMA DE 70%
78	201811652098	ACIMA DE 70%/REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
79	201811653069	ACIMA DE 70%
80	201811653078	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
81	201821631017	ACIMA DE 70%
82	201821639030	ACIMA DE 70%/REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
83	201821654045	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
84	201821654049	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
85	201821654055	ACIMA DE 70%

86	201821654056	ACIMA DE 70%
87	201821654067	ACIMA DE 70%
88	201821654080	ACIMA DE 70%
89	201821654085	ABAIXO DE 70%
90	201821654104	ABAIXO DE 70%/REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
91	201821654124	ACIMA DE 70%
92	201821654130	ACIMA DE 70%
93	201821654153	ACIMA DE 70%
94	201821654170	ACIMA DE 70%
95	201821654185	ACIMA DE 70%
96	201821654217	ACIMA DE 70%
97	201821654219	ACIMA DE 70%
98	201911630006	ACIMA DE 70%
99	201911630018	ACIMA DE 70%
100	201911630025	ACIMA DE 70%
101	201911631019	ACIMA DE 70% /REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
102	201911632001	ACIMA DE 70%
103	201911632002	ACIMA DE 70%
104	201911632008	ACIMA DE 70%
105	201911632032	ACIMA DE 70%
106	201911632034	ACIMA DE 70%
107	201911632038	ACIMA DE 70%
108	201911633001	ACIMA DE 70%
109	201911636038	ACIMA DE 70%/REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
110	201911640031	ACIMA DE 70%
111	201911647001	ACIMA DE 70%
112	201911649023	ACIMA DE 70%
113	201911651024	ACIMA DE 70%
114	201911651038	ACIMA DE 70%

115	201911654003	ACIMA DE 70%
116	201911654009	ABAIXO DE 70%
117	201911654014	ACIMA DE 70%
118	201911654031	ACIMA DE 70%
119	201911655002	ACIMA DE 70%
120	201911655014	ACIMA DE 70%
121	201911655030	ACIMA DE 70%
122	201911655033	ACIMA DE 70%
123	201911655052	ACIMA DE 70%
124	201911655057	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
125	201911655072	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
126	201911655076	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
127	201911655082	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
128	201911655086	NÃO RENOVADO(A)/FORMANDO(A)
129	201911655101	ACIMA DE 70%
130	201911655113	ACIMA DE 70%
131	201911655114	ACIMA DE 70%
132	201921631001	ACIMA DE 70%
133	201921634002	ACIMA DE 70%
134	202011630019	ACIMA DE 70%
135	202011632029	ACIMA DE 70%
136	202011636027	ACIMA DE 70%
137	202011651034	ACIMA DE 70%
138	202011656031	ACIMA DE 70%
139	202011656032	ACIMA DE 70%
140	202011656035	ACIMA DE 70%
141	202011656051	ACIMA DE 70%
142	202011656055	ACIMA DE 70%
143	202011656057	ACIMA DE 70%

144	202011656068	ACIMA DE 70%
145	202011656075	ACIMA DE 70%
146	202011656082	ACIMA DE 70%
147	202011656100	ACIMA DE 70%
148	202011657013	ACIMA DE 70%
149	202011657022	ACIMA DE 70%
150	202011657037	ACIMA DE 70%
151	202012632001	ACIMA DE 70%/REPROVAÇÃO POR MÉDIA E FALTA
152	202013657002	ABAIXO DE 70%/TEMPO DE INTEGRALIZAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Eu, _____, RGA _____, CPF _____, matriculado no curso de graduação em _____ da Universidade Federal de Rondonópolis, declaro à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis que:

Não tenho interesse em permanecer no Programa de Assistência Estudantil e solicito minha desvinculação do programa. Estou ciente de que esta declaração implica na remoção do meu nome da folha de pagamento dos auxílios da assistência estudantil.

Assinatura: _____
Data: Rondonópolis, ___ de _____ de 2021.

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA PROCEDER A SOLICITAÇÃO VIA SEI

1. Acesse ao site: [SEI](#)



a. Fazer login com e-mail e senha;

2. Clicar em peticionamento e processo novo.



3. Escolha o tipo de processo que deseja iniciar: “PRAE (RONDONÓPOLIS) - RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA E CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO”.

Peticonar Processo Novo

Inteligências Gerais

Este ambiente é dedicado para a solicitação de processos.

Se o tipo de processo desejado não se encontra no lista, ele poderá ser aberto diretamente ao usuário responsável, que deve adotar o nome do processo no campo "Interessado" ao cadastrar o processo.

Verifique previamente com o usuário responsável quais documentos devem ser anexados em seu processo.

Escolha o Tipo do Processo que deseja iniciar:

- PRAE (ARAGUAÁ) - RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA, ALIMENTAÇÃO E CASA DO ESTUDANTE
- PRAE (CURUBÁ) - RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA, ALIMENTAÇÃO E CASA DO ESTUDANTE
- PRAE (RONDONÓPOLIS) - RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA, ALIMENTAÇÃO E CASA DO ESTUDANTE**
- PRAE (SINOP) - RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA, ALIMENTAÇÃO E CASA DO ESTUDANTE
- PRAE (VGA) - RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA, ALIMENTAÇÃO E CASA DO ESTUDANTE

4. No campo “Especificação” digitar: “Processo de renovação para o semestre de 2021.1.”

Peticionar Processo Novo

Tipo de Processo: PRAE (RONDONÓPOLIS) - RENOVAÇÃO AUXÍLIO PERMANÊNCIA, MORADIA, ALIMENTAÇÃO E CASA DO ESTUDANTE

Orientações sobre o Tipo de Processo

Preencher formulário

Formulário de Peticionamento

Especificação (resumo limitado a 50 caracteres):

Processo de renovação para o semestre de 2021.1.

Interessado:

5. Clicar em PRAE - RENOVAÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL e preencher as informações solicitadas.

Documentos

Os documentos devem ser carregados abaixo, com o de sua exclusiva responsabilidade e conformidade entre os dados informados e os documentos. O Nível de Acesso que for selecionado indicará, motivadamente, até que momento poderá ser acessado sem necessidade de prévio aviso.

Documento Principal: PRAE-RENOVAÇÃO ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL-RONDONÓPOLIS [Clique aqui para editar conteúdo](#)

Nível de Acesso: Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

a. Após preencher o formulário clique em “SALVAR”.

FORMULÁRIO DE RENOVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

SOLICITO RENOVAÇÃO

- Auxílio Permanência
- Auxílio Alimentação
- Auxílio Moradia
- Moradia - Casa do Estudante Universitário
- PBP/MEC

6. Caso seja necessário anexar documentos, no campo “Documentos complementares” clique em “Escolher ficheiro”.

- a. Iniciar com os documentos referentes à/ou estudante (anexar sequencialmente os documentos);
- b. No campo “Tipo de documento” escolher a opção “Documento” e definir o nome do documento no campo “Complemento do tipo de documento.”
- c. Escolher o formato do arquivo, “nato-digital” ou digitalizado;
- d. Clicar em adicionar;
- e. Adicionar todos os documentos exigidos no processo, um por vez, em formato PDF.

Documentos Complementares (30 Mb):

a Escolher ficheiro nenhum ficheiro selecionado

b Tipo de Documento: Complemento do Tipo de Documento: DEFINA UM TIPO DE COMPLEMENTO PARA O DOCUMENTO.

Mível de Acesso: Hipótese Legal:
 Restrito Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)

c Formato: Não-digital Digitalizada d

Nome do Arquivo	Data	Tamanho	Documento

7.

Para finalizar clique em “Peticonar”.

Selecione o Tipo de Documento:

Art. 31 da Lei nº 12.527/2011

Data	Tamanho	Documento	Mível de Acesso	Formato	Ações
05/09/2021 15:25:41	68.52 Kb	Documento de reclamação	Restrito	Não-digital	<input type="button" value="X"/>
05/09/2021 15:26:16	33.98 Kb	Formação Simulada	Restrito	Não-digital	<input type="button" value="X"/>